

# ESTATUTO



**educação**

**é a solução!**

**JUVENTUDE SOCIALISTA - PDT**

## **Mensagem da Direção Nacional**

Desde 1981, ano de fundação da JS/PDT, nossa principal bandeira de luta tem sido a busca da derrota desse modelo econômico de exclusão e aprofundamento das injustiças sociais. A juventude brasileira continua condenada por um sistema educacional obsoleto, que mantém altos índices de reprovação e evasão escolar. Os baixos níveis de escolaridade do jovem brasileiro aumentem a sua exclusão, condenando-o ao mercado informal sem proteção e garantias das leis trabalhistas, ao desemprego e a criminalidade.

Essa situação tem contribuído para aumentar ainda mais a concentração de renda e a participação de jovens de na violência urbana, desenhando um terrível quadro de genocídio. Aprofundando nossa leitura sobre a condição social da juventude, verificar-se o aumento de problemas como: gravidez precoce entre as jovens, em geral pobres e excluídas do sistemas educacional, aumento da população carcerária jovem, crescimento das mortes por causas violentas (sete em cada 10 mortes de jovens), muita promovidas por policiais nas periferias e favelas das cidades e também aqueles que perdem suas vidas nos já rotineiros acidentes de trânsito e ainda, exploração sexual de crianças e adolescentes, desemprego, mas muito disso tudo não aconteceria se tivéssemos em nosso país mais governantes que priorizassem a educação como principal "bandeira" de investimento.

Porém, esse sistema econômico e social, que foi reprovado pela ampla maioria da população brasileira nas ultimas eleições, continua sendo praticado, desta vez lamentavelmente por um governo eleito para mudar, mas que chegando ao poder aderiu às receitas da espoliação. Assistimos à adesão irrestrita do governo Lula às ordens

do neoliberalismo, consumado uma típica e desavergonhada traição ao povo brasileiro.

Em face da grave situação em que encontra o Brasil, não podem os partidos e os movimentos sociais ficarem "em cima do muro" ou fazendo concessões ao conservadorismo, permitindo o agravamento das crises e principalmente da corrupção, levando conseqüentemente ao empobrecimento do nosso povo.

Não por menos que a JS/PDT, junto com seu sempre líder **LEONEL BRIZOLA**, irá continuar na luta contra a entrega de nossas riquezas através do pagamento de juros da dívida pública, condenando essa política criminosa de superávit primário que inviabiliza investimentos em áreas vitais como educação, saneamento básico, saúde e habilitação, entre outras. Não pactuamos com essa política econômica que continua conferindo lucros exorbitantes aos banqueiros e ao capital especulativo internacional, enquanto mais de 50 milhões de brasileiro vivem na pobreza sem o mínimo necessário a uma vida digna.

Nós acreditamos que a prioridade é a defesa das crianças e jovens, oferecendo uma escola de qualidade, gratuidade e integral que, a exemplos dos CIEP's, teria condições de educar as camadas populares promovendo simultaneamente a defesa dos marginalizados e excluídos através de uma política de investimentos na geração de empregos, distribuição de renda e de defesa dos direitos humanos. Defendemos a reestruturação do estado e das carreiras públicas, defendemos os direitos trabalhistas consolidados na CLT Consolidação da Leis do Trabalho e conquistado na Era Vargas.

## **PREÂMBULO**

A Juventude Socialista/PDT, fundada em 15 de fevereiro de 1981, é uma organização política de jovens que se configura como instrumento da juventude brasileira para a consecução de sua completa emancipação, através da transformação da sociedade, subscrevendo em sua totalidade os objetivos fundamentais, a plataforma política aprovada em Congresso, o programa do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA e o presente Estatuto.

## **INTRODUÇÃO**

O presente Estatuto foi reformado e aprovado no 12º Congresso Nacional da Juventude Socialista/PDT, realizado em 2005, na cidade de Belo Horizonte MG.

Neste Estatuto estão colocadas as idéias fundamentais de como se deve reger a organização juvenil dos pedetistas, o que ela significa, o que aspira e qual é a sua estrutura orgânica. O entregamos a você, jovem pedetista, amigo ou simpatizante para que o estude, o divulgue e, fundamentalmente, para que em suas atividades diárias lute por sua conseqüente aplicação prática.

Estamos seguros de que seu estudo o ajudará a compreender mais e melhor quem é, e porque luta a Juventude Socialista/PDT; e como você pode e deve participar para que, em conjunto, construamos uma

juventude pedetista com políticas e estruturas de massas, capaz de aplicar no campo juvenil a linha política do PDT. A luta pela unidade das forças democráticas e populares, pela libertação nacional e pela construção do socialismo em nosso país, são as nossas metas.

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1º** Dos símbolos

1) Nossa denominação é JUVENTUDE SOCIALISTA do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA e nossa sigla é JS/PDT;

2) Nosso símbolo é a figura de três jovens, de perfil, segurando uma rosa, representando as etnias que formaram o povo brasileiro (europeu, africano e indígena);

3) A bandeira da JS/PDT é formada por um retângulo vermelho-branco-vermelho, tendo o símbolo na faixa branca do centro, entre as inscrições "Juventude Socialista/PDT", nas cores azul e vermelho;

4) A "Oração Latina" música do cantor maranhense César Teixeira - é o hino adotado pela JS/PDT;

**Parágrafo Único:** O hino da JS/PDT deverá ser cantado em todas as aberturas e encerramentos de seus congressos nacionais.

#### **Artigo 2º** - Das relações com o PDT

1) A JS/PDT é a organização de jovens do Partido Democrático trabalhista PDT;

2) Nos relacionamos com o PDT como um movimento partidário de cooperação, o que salvaguarda nossa autonomia organizativa, desde que esta não se contraponha a linha estratégica, programática e estatutária do partido.

3) Defendemos e acatamos o Programa e o Estatuto do PDT.

### **Artigo 3º** Dos princípios

A JS/PDT orienta sua ação baseada em uma série de princípios, definidos como:

**SOCIALISTA** Somos socialistas na medida que reconhecemos que só o socialismo é garantia de desenvolvimento econômico, político e social para as maiorias nacionais dos países dependentes, porque é o sistema que garante a eliminação da exploração dos trabalhadores e a conseqüente eliminação da pobreza e miséria.

**ANTI-IMPERIALISTA** A JS/PDT é uma organização de luta anti-imperialista do povo brasileiro. A via brasileira para o socialismo é a via de uma nação pobre, colonizada e dependente que, para atingir níveis de organização capazes de construir o socialismo, necessita transformar esta realidade, rompendo com o ciclo de desenvolvimento dependente e com a divisão internacional do trabalho.

**POPULAR** O povo trabalhador é, e será, a força que efetuará as transformações sociais. Para realizar esta tarefa é preciso forjar a unidade popular de todas as classes e setores explorados pelo capitalismo. Consideramos um princípio indispensável à construção da unidade popular, entendendo a mesma como fruto da necessária politização das divergências, o esclarecimento ideológico e o combate ao vanguardismo, ao corporativismo e a ilusão de que se pode alcançar o socialismo sem a alteração radical dos valores e critérios de exercício do atual sistema e a descontinuidade integral dos laços de dependência.

**DEMOCRÁTICA** A criação de condições para construir o socialismo depende da transformação dos sistemas de instituições políticas vigentes, ou seja, abrir caminho para uma democracia plena, substituindo o poder das minorias anti-nacionais e anti-populares pelo poder popular. O socialismo e a causa popular adquirem em nosso continente um caráter, mais que nunca, marcadamente democrático; aprofundar a democracia, superando os limites que lhe impõe o capital estrangeiro e os grupos nacionais exploradores, na perspectiva do socialismo e do poder popular, é tarefa fundamental de nossos jovens.

**INTERNACIONALISTA** Mantemos relações fraternas com as organizações juvenis irmãs e amigas do mundo inteiro; mantemos uma prática internacionalista de solidariedade e apoio efetivo a todas as lutas de libertação nacional, especialmente as lutas dos povos da América Latina e do Caribe; apoiamos a luta pelo socialismo no mundo e expressamos solidariedade aos povos que lutam pela construção do mesmo. As

relações internacionais inspiram a necessidade de praticar e desenvolver a solidariedade internacional e fortalecer a unidade do movimento juvenil democrático e progressista internacional aproveitando mutuamente as experiências de nossas organizações.

**NACIONALISTA** Defendemos a soberania nacional sobre o território nacional, as riquezas e a cultura do Brasil, valorizando a miscigenação dos povos que constituíram este país.

**TRABALHISTA** Foi o Trabalhismo, através de suas grande lideranças como Getúlio Vargas, João Goulart, Leonel Brizola, Alberto Pasqualini e Darcy Ribeiro, que construiu o desenvolvimento e a industrialização nacional, a indústria de base, a legislação trabalhista com salário mínimo, férias anuais, jornada de oito horas. Lutamos pela preservação das conquistas do trabalhismo e pela reconquista da soberania nacional com justiça social. "O trabalhismo é o caminho brasileiro para a construção de uma sociedade democrática e socialista".

São, também, princípios da JS/PDT:

- a) A democracia interna como garantia absoluta da participação de todos os militantes da organização;
- b) O respeito à liberdade de consciência e a liberdade de expressão, dentro de nossa organização, de cada um de seus militantes;
- c) A garantia de total liberdade de discussão interna, sempre que não afete a unidade da organização;

d) O cumprimento das decisões adotadas pelos órgãos competentes da JS/PDT.

## **CAPÍTULO II** **Dos militantes**

### **Artigo 4º** Da filiação

Poderão filiar-se na JS/PDT todos os jovens que concordem com nossa ideologia, programa e propostas e que tenham entre 14 e 32 anos.

- 1) Somente poderá filiar-se na JS/PDT quem for filiado ao Partido Democrático Trabalhista;
- 2) A filiação é individual e deve ser apresentada ao Núcleo de Base (NB) ou à Executiva Municipal, em ficha própria da JS/PDT acompanhada de xerox de documento oficial com foto, subscrita por um militante da JS/PDT ou do PDT;

**Parágrafo Único:** Para a inscrição dos maiores de dezesseis anos será obrigatória a apresentação de documento de identificação.

- 3) A inscrição de um novo militante será submetida à aprovação da Direção do NB na reunião subsequente, devendo esta enviar a original da ficha de inscrição à Direção Municipal, a qual deve enviar relação nominal, assinada pela Direção, contendo, nome completo, endereço, telefone, e-mail, RG e data da filiação à Direção Estadual, no prazo máximo de trinta dias após a aprovação. A Direção Estadual deverá encaminhar a referida lista para a Direção Nacional em um prazo máximo de noventa dias, em formato magnético ou

digital.

4) Caso não haja NB ou a Direção Municipal não se reúna até vinte dias após a entrega da ficha de filiação, compete à Direção Estadual a aprovação do novo militante;

5) Após a entrada da relação na Sede Estadual o novo militante considerar-se-á de pleno direito filiado no prazo de vinte dias se nada lhe for comunicado em contrário;

6) A filiação poderá ser impugnada por qualquer membro da JS/PDT, devendo ser o seu pedido analisado em reunião do órgão que a recebe, garantindo ao pretendente o direito de manifestar-se em cinco dias após a decisão acerca da filiação, cabendo recurso ao órgão hierarquicamente superior, considerando-se, porém, terminativa a decisão do Diretório Nacional;

7) Para ocupar cargos de Direção na JS/PDT o membro com mais de dezesseis anos deverá, obrigatoriamente, estar filiado ao PDT.

## **Artigo 5º** Do Membro Honorário

As Assembléias, os Diretórios Municipal, Estadual e Nacional poderão conferir a companheiros militantes do Partido Democrático Trabalhista que tenham especialmente se distinguido na ação política, ou que tenham revelado interesse e dedicação pela JS/PDT, a qualidade de Membro Honorário.

**Parágrafo único** As Direções Municipais e Estaduais deverão encaminhar à Direção Nacional a ata ou a indicação do membro honorário juntamente com o

histórico do contemplado.

## **Artigo 6º** Dos Direitos dos Militantes

São direitos dos militantes:

- 1) Participar e regular ativamente, com voz e voto, da vida interna e das atividades da JS/PDT;
- 2) Eleger e ser eleito para todos os órgãos da JS/PDT, desde que participe regularmente de suas atividades, na forma deste Estatuto;
- 3) Expressar livremente as suas críticas e opiniões, respeitando e acatando, porém, as decisões da maioria, tomadas democraticamente segundo este Estatuto;
- 4) Receber a solidariedade da organização em caso de perseguição ou represália por defender os ideais da JS/PDT;
- 5) Controlar o trabalho dos organismos responsáveis pela organização, exigindo pontualmente todo o tipo de informação;
- 6) Os membros de órgãos de direção dos diferentes níveis poderão participar de todos os organismos de nível inferior, com direito a voz;
- 7) Nenhum militante da JS/PDT poderá ser destituído de seus direitos, se não for por decisão tomada pelos organismos competentes.

## **Artigo 7º** - Dos Deveres dos Militantes

## São deveres dos militantes da JS/PDT;

- 1) Participar das atividades da JS/PDT, através do órgão a que pertence;
- 2) Acatar decisões tomadas pelos organismos dirigentes do PDT e manter uma permanente participação em todas as frentes de trabalho do partido, responsabilizando-se pela coordenação das atividades juvenis;
- 3) Acatar e defender publicamente o programa, resoluções e acordos emanados dos órgãos da JS/PDT;
- 4) Desempenhar com zelo, assiduidade, lealdade e probidade para com a JS/PDT e para com o Partido Democrático Trabalhista os cargos a que tenha sido eleito ou designado e as funções que lhe tenham sido conferidas;
- 5) Defender a unidade da organização, condição primeira de sua força e combatividade;
- 6) Promover a tomada de consciência ativa de todos os jovens com os quais se relaciona e tratar de incorporá-los à JS/PDT;
- 7) Esforçar-se, constantemente, para elevar o nível político e ideológico próprio, adotando uma postura aberta e crítica, ao mesmo tempo que integradora;
- 8) Colaborar em todas as possibilidades de desenvolvimento da organização, através de sua participação nos grupos de trabalho da sociedade organizada;

- 9) Distribuir os órgãos de comunicação interna da JS/PDT nos diferentes níveis;
- 10) Contribuir financeiramente para a organização.

### **Artigo 8º** Da Disciplina Interna

A competência disciplinar é exercida pela comissão de ética nacional, estadual ou municipal eleitas pelos Diretórios, formada por cinco membros: 3 titulares e 2 suplentes, nos termos do presente estatuto e do regulamento disciplinar do PDT.

As penas disciplinares são:

- I advertência;
- II suspensão de trinta a cento e oitenta dias;
- III expulsão, com cancelamento de filiação.

1) Será instaurado inquérito administrativo, presidido pela comissão de ética, que terá prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais trinta dias, para apurar os fatos e responsabilidades do indiciado.

2) Os militantes envolvidos em processos disciplinares deverão ser obrigatoriamente ouvidos, garantindo-lhes o mais amplo direito de defesa e recurso para a Direção Estadual, em primeira instância e, em seguida, para a Direção Nacional e o Diretório Nacional, que decidirá em caráter definitivo;

3) Caberá também à Direção Nacional a instauração de inquéritos administrativos acatando os princípios deste artigo e cabendo recurso ao Diretório Nacional.

## **Artigo 9º** Limitação dos Direitos dos militantes

1) Só podem eleger-se:

- a) Para as Direções Municipal e Estadual, os militantes com, no mínimo, cento e oitenta dias de filiação;
- b) Para a Direção Nacional, os militantes com, no mínimo, dezoito meses de filiação.

2) São elegíveis todos os militantes da JS/PDT, exceto:

- a) Aqueles sobre os quais recaia a pena de suspensão;
- b) Aqueles que se encontrem abrangidos por incompatibilidades definidas neste Estatuto;

3) Os membros de órgãos da JS/PDT que tenham perdido o mandato, por faltas cometidas, não poderão ser eleitos para qualquer organismo da JS/PDT no mandato subsequente.

4) Compete o direito de voto a:

- a) Militante que comparecer munido de documento de identificação e, no caso de menor de idade, com documento oficial com foto;
- b) Militante com mais de noventa dias de filiação.

## **CAPÍTULO III** **Da Estrutura Geral da JS/PDT**

### **SEÇÃO I** **Da Organização em Geral**

#### **Artigo 10º** Da Estrutura

A organização da JS/PDT tem por base o território nacional (estados, municípios e zonas) e o local

que se desenvolve a atividade de militância (fábricas, escolas, bairros, etc.).

A JS/PDT possui a seguinte estrutura orgânica:

- I - Diretório Nacional;
- II Direção Nacional;
- III Diretório Estadual;
- IV Direção Estadual;
- V Coordenadorias Regionais (em cada região do Estado);
- VI Diretório Municipal;
- VII Direção Municipal;
- VIII Núcleos de Base.

1) O princípio em que se assenta a estrutura orgânica da JS/PDT é a unidade na ação, ou seja, livre discussão e observação por todos das deliberações tomadas pela maioria.

2) Os organismos da JS/PDT trabalham segundo o princípio da Direção Coletiva.

## **SEÇÃO II**

### **Da Organização dos Núcleos de Base**

**Artigo 11º** O pilar fundamental da estrutura orgânica da JS/PDT é o Núcleo de Base (NB).

1) O NB pode constituir-se por locais de atividade (escolas, universidades, empresas, associações de classe ou categorias profissionais), de moradia (bairro, rua, quadra, vila) ou área de interesse (ecologia, meio-

ambiente, direitos humanos, etc.);

2) O número de militantes dos NB's é de no mínimo cinco pessoas;

3) Todos os NB's devem estar abertos a inscrição de qualquer militante, sempre que possível filiando-o ao PDT, nos termos deste Estatuto;

4) Nas reuniões e atividades dos núcleos poderão participar jovens não filiados na JS/PDT, com direitos e deveres fixados por cada NB e nos termos deste Estatuto;

5) Quando o número de NB's for muito elevado, a Direção Municipal poderá criar organismos intermediários (comitê de escola ou empresa e direções zonais, distritais, ou por bairros), entre ela e o NB.

## **Artigo 12º** Das atividades

1) O NB deve desenvolver atividades relativas às aspirações, inquietudes e reivindicações dos jovens do lugar em que atuam, mantendo estreito e permanente vínculo com os mesmos;

2) O NB deve ser o centro da vida política e reivindicativa, motor da unidade, organização e luta da Juventude;

3) O NB deve mobilizar e organizar as massas juvenis populares, desenvolvendo a propaganda do ponto de vista programático do partido e dar realização prática ao programa da JS/PDT;

4) O NB deve recrutar membros e orientar as suas ações, estimular os jovens a contribuírem para a satisfação das necessidades materiais da JS/PDT, desenvolver em seu seio o espírito de crítica e auto-crítica e contribuir para a educação das massas em geral;

5) A criação de um NB deve, obrigatoriamente, ser informada à Direção Municipal, não sendo permitida a filiação em mais de um NB.

### **Artigo 13º** Da direção do NB

São órgãos do Núcleo de Base a Plenária e a Direção:

1) A Plenária é o organismo superior do NB, deve reunir-se uma vez por semana. Tem a atribuição de eleger a Direção do NB;

2) A Direção do NB é composta de, no mínimo, cinco membros:

a) É eleita por um ano e dirige as atividades diárias da organização de base;

b) Convoca, prepara e dirige as reuniões do NB;

c) Pode ser dissolvida a qualquer momento pela Plenária que a elegeu, cabendo à nova Direção completar o mandato.

## **SEÇÃO III** **Da Organização Municipal**

### **Artigo 14º** Da Assembléia Municipal

O município é formado pelos NB's existentes na sua área territorial e seu organismo superior é a Assembléia Municipal:

1) Da Assembléia Municipal participam todos os filiados à JS/PDT de sua área territorial;

2) A Assembléia Municipal elege os delegados à Assembléia Estadual (um delegado para cada cinco filiados à NB's presentes), bem como seus respectivos suplentes em no máximo 50% dos eleitos;

3) Elege a Direção e o Diretório Municipal, este último em número fixado pela Assembléia, discute e delibera sobre os assuntos da ordem do dia;

4) Pode reunir-se em sessão extraordinária por convocação dos organismos superiores da JS/PDT, a pedido de, no mínimo, um 1/3 dos NB's, pela maioria dos membros do Diretório Municipal ou por 20% dos filiados no município, não podendo destituir a direção eleita em Assembléia Ordinária;

5) A Assembléia Municipal assegura o cumprimento das diretrizes dos organismos superiores da JS/PDT, aplica as resoluções da Assembléia e orienta e controla o trabalho dos NB's;

6) A convocação da Assembléia Municipal deverá ser feita com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) dias de antecedência, através de edital afixado na sede da JS/PDT, do PDT e na Câmara de Vereadores. Deverá ser enviada, no mesmo prazo, uma cópia do Edital com data, horário e local da Assembléia e relação

nominal dos filiados no município, aptos a votar com endereço, telefone, e-mail, data de nascimento e de filiação, para a Direção Estadual, sob pena de invalidação da mesma Assembléia.

**Parágrafo Único:** Não será permitido mais de um local para a realização da Assembléia, bem como urnas etinerantes.

### **Artigo 15º** Do Diretório Municipal

O organismo dirigente máximo da JS/PDT entre duas assembleias municipais é o Diretório Municipal, que terá mandato de dois anos:

1) Reúne-se ordinariamente por convocação da Direção Municipal, no mínimo uma vez por ano, ou por convocação da maioria absoluta de seus membros ou ainda, por um terço das direções de NB's eleitas.

2) Aplica as resoluções da Assembléia Municipal, orienta e coordena as atividades da JS/PDT.

### **Artigo 16º** Da Direção Municipal

A Direção Municipal é o organismo dirigente do município:

É composta por:

- ◄ presidente;
- ◄ vice-presidente;
- ◄ secretário(a) geral;
- ◄ tesoureiro(a);
- ◄ secretário(a) de comunicação e capacitação política;

- ◀ secretário(a) de movimentos estudantis;
- ◀ secretário(a) de movimentos sociais.

1) Reúne-se pelo menos uma vez por mês e é responsável perante os organismos superiores e perante a Assembléia Municipal;

2) Desenvolve o espírito de crítica e autocrítica e encarrega-se da preparação ideológica dos membros da JS/PDT;

3) Tem mandato de dois anos, em processo majoritário de eleição;

4) Atribui funções específicas a militantes escolhidos dentre os membros do Diretório Municipal.

5) Organiza reuniões plenárias municipais ao menos uma vez por mês, para discutir e deliberar sobre os assuntos da ordem do dia.

6) Nenhuma deliberação tomada em reunião plenária poderá contrariar o determinado pelo Diretório Municipal.

## **SEÇÃO IV**

### **Da Organização Estadual**

**Artigo 17º** O Estado é formado pelo seguinte número de JS/PDT organizada em sua área territorial:

- ◀ até cinquenta municípios : três municípios com

- JS/PDT organizada;
- de cinquenta e um até cento e cinquenta municípios : seis municípios com JS/PDT organizada;
- mais de cento e cinquenta municípios : nove municípios com JS/PDT organizada.

1) Seu organismo superior é a Assembléia Estadual, que se reúne, ordinariamente por convocação da Direção Estadual, no mínimo a cada dois anos;

2) No município onde não existir JS/PDT organizada, somente a Direção Estadual nomeará Comissão Provisória, com no mínimo de três e no máximo de sete membros, com mandato de no máximo seis meses, prorrogáveis por mais seis meses, para estruturá-la, na forma deste Estatuto;

3) A Comissão Provisória Municipal somente poderá eleger um delegado para a Assembléia Estadual se decorrido três meses de sua nomeação.

### **Artigo 18º** Da Assembléia Estadual

A Assembléia Estadual discute e delibera sobre os assuntos da ordem do dia, elege a Direção Estadual e o Diretório Estadual, assim como os delegados para o Congresso Nacional: um delegado para cada cinco delegados municipais presentes;

**Parágrafo Único:** A Direção Estadual deverá enviar à Direção Nacional, num prazo máximo de trinta dias, relação nominal dos membros do Diretório eleito, contendo, endereço, telefone, e-mail, data de nascimento e de filiação.

1) A Assembléia Estadual pode reunir-se, extraordinariamente, por convocação dos organismos superiores da JS/PDT, a pedido de no mínimo um terço das Direções Municipais eleitas em Assembléia, ou pela maioria dos membros do Diretório Estadual, não podendo destituir a Direção Estadual eleita em Assembléia Estadual;

2) A convocação da Assembléia Estadual deverá ser feita com o mínimo de trinta dias e o máximo de quarenta e cinco dias de antecedência, através de edital assinado pelo Presidente da JS, contendo horário e local, que deverá ser afixado na sede estadual da JS/PDT, do PDT e da Assembléia Legislativa, devendo ser enviada, no mesmo prazo, uma cópia do Edital para a Direção Nacional e para as Direções Municipais.

### **Artigo 19º** Do Diretório Estadual

O organismo dirigente máximo da JS/PDT entre duas Assembléias Estaduais é o Diretório, que terá mandato de dois anos:

1) É composto por membros titulares e suplentes, cujo número será fixado pela Assembléia Estadual;

2) Reúne-se, ordinariamente, duas vezes por ano, por convocação da Direção Estadual; extraordinariamente, por convocação da maioria absoluta de seus membros ou ainda por um terço das Direções Municipais eleitas;

3) Aplica as resoluções do Congresso

Nacional e da Assembléia Estadual, orienta e coordena as atividades da JS/PDT.

## **Artigo 20º** Da Direção Estadual

A Direção Estadual é o organismo dirigente do estado:

1) É composta por:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- Secretário(a) geral;
- Tesoureiro(a);
- Secretário(a) de comunicação e capacitação política;
- Secretário(a) de movimentos sociais;
- Secretário(a) de assuntos estudantis.

2) Tem mandato de dois anos, em processo majoritário de eleição e reúne-se, no mínimo, uma vez por mês;

3) É responsável perante a Assembléia Estadual, o Diretório Estadual e perante os organismos superiores da JS/PDT;

4) Orienta e controla as atividades da JS/PDT nos municípios, desenvolvendo o espírito de crítica e auto-crítica de seus membros;

5) Encarrega-se da preparação ideológica dos membros da JS/PDT, conjuntamente com as Direções Municipais e os NB's.

## **SEÇÃO V**

### **Da Organização Nacional**

#### **Artigo 21º Do Congresso**

O organismo superior da JS/PDT é o Congresso Nacional, que se reúne de dois em dois anos por convocação da Direção Nacional:

1) Discute, corrige e aprova o relatório da Direção Nacional;

2) Examina, modifica e estabelece a linha política e o programa da JS/PDT e define suas estratégias e táticas no que se refere as questões fundamentais da atualidade política;

3) Elege o Diretório e a Direção Nacional;

4) Poderá ser convocado extraordinariamente pela Direção Nacional, da JS ou do Partido, pela maioria absoluta dos membros do Diretório Nacional ou por um terço das Direções Estaduais eleitas;

5) As decisões do Congresso são válidas para toda a JS/PDT, não podendo ser modificadas, substituídas ou anuladas, a não ser em outro Congresso;

6) O Congresso deverá ser convocado com antecedência mínima de noventa dias, através de Edital, que deverá ser afixado na sede nacional da JS/PDT e do PDT e na Câmara de Deputados, devendo obrigatoriamente, ser enviada cópia do Edital, no mesmo

prazo, para todas as Direções Estaduais.

### **Artigo 22º** Do Diretório Nacional

O organismo dirigente máximo da JS/PDT entre dois Congressos é o Diretório Nacional, que terá mandato de dois anos.

- 1) É composto por membros titulares e suplentes, cujo o número será fixado pelo Congresso;
- 2) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano, por convocação da Direção Nacional ou, extraordinariamente, por convocação da maioria absoluta de seus membros ou ainda por um terço das Direções Estaduais eleitas em congresso;
- 3) Aplica as resoluções do Congresso, orienta e coordena as atividades da JS/PDT;
- 4) É responsável por toda aprovação contábil e financeira da JS/PDT.

### **Artigo 23º** Da Direção Nacional

- 1) É composta por:
  - ◀ Presidente;
  - ◀ 1º Vice-presidente;
  - ◀ 2º Vice-presidente;
  - ◀ Secretário(a) geral;
  - ◀ Tesoureiro(a);
  - ◀ Vice-presidente Norte;
  - ◀ Vice-presidente Nordeste;
  - ◀ Vice-presidente Sul;

- ◀ Vice-presidente Sudeste;
- ◀ Vice-presidente Centro-Oeste

2) É responsável perante o Diretório Nacional, pela aplicação da doutrina da JS/PDT e pelo rigoroso cumprimento de seu programa;

3) É responsável pelas relações internacionais e pela direção de todas as suas atividades em nível nacional.

4) Nomeação de comissões provisórias estaduais e municipais.

## **CAPÍTULO IV**

### **Do Funcionamento Interno da JS/PDT**

**Artigo 24º** A JS/PDT é uma organização que garante a todos os seus membros os mesmos direitos e em suas atividades práticas guia-se pelo princípio da unidade na ação.

1) Todos os assuntos, teses, propostas e problemas importantes são ampla e previamente discutidos nos organismos da JS/PDT;

2) Todas as Direções tem a obrigação de prestar contas periodicamente ao organismo que o elegeu;

3) A JS/PDT se guia pelo princípio da direção e do trabalho coletivo, isso significa que são estranhos ao caráter da organização a subestimação das

opiniões dos militantes e o trabalho individualista;

4) As decisões serão tomadas, sempre que possível, por consenso. Na sua inviabilidade a minoria subordinar-se-á a decisão da maioria, devendo todos trabalharem conscientemente em sua aplicação prática;

## **CAPÍTULO V**

### **Disposições Finais**

**Artigo 25º** As publicações da JS/PDT, em qualquer nível, manterão em seus editoriais e artigos de opinião, os princípios gerais do movimento, e as resoluções de congressos e assembléias, podendo publicar-se opiniões diferente sempre que se indiquem claramente que refletem critérios e opiniões particulares, e não os da organização.

**Artigo 26º** Os fundos e bens da JS/PDT provêm das contribuições de seus membros, dos subsídios, doações e rendimentos próprios, e serão administrados por um membro indicado pela Direção Nacional.

**Artigo 27º** Para a definição de políticas específicas em relação a militância nos movimentos sociais organizados (sindical, comunitário e estudantil), as Direções da JS/PDT convocarão encontros específicos.

**Artigo 28º** O presente Estatuto somente poderá ser modificado pelo Congresso, sendo que as propostas de alteração deverão ser enviadas a todos os organismos da JS/PDT com antecedência mínima de

noventa dias antes da data de realização do Congresso.

**Artigo 29º** A JS/PDT não poderá ser dissolvida enquanto existirem, no mínimo, 3 (três) Direções Estaduais dispostas em mantê-la em funcionamento. Em caso de dissolução, os bens da JS/PDT passarão a ser de propriedade do PDT.

# **Direção Nacional**

Presidente: **Brizola Neto**

Vice-Presidente: **Marco Vinholi**

Vice-Presidente: **João Batista**

Secretário Geral: **Luiz Martins (Luizinho)**

Tesoureiro: **Alberto Souza**

Vice Sul: **Luiz Marcelo Camargo**

Vice Sudeste: **Darcy Vieira**

Vice Centro-Oeste: **Leonardo Zumpiachiti**

Vice Nordeste: **Kléber Fernandes**

Vice Norte: **Anízio Freitas (Galo)**

Sec. de Rel. Internacionais: **Juliana Brizola**

Sec. de Mov. Estudantis: **Carlos Brum**

## **Contatos com a Direção Nacional**

**Fones: 21.2232 0121 / 2232 2005**

**[www.js.org.br](http://www.js.org.br)**



[www.jspdt.org.br](http://www.jspdt.org.br)